

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação decorrente da demanda apresentada pela Secretaria de Administração pelo Processo Digital nº 10633/2026 manifestando a necessidade de Aquisição de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de Santa Catarina, do Município de Fraiburgo e estandartes para hasteamento e exposição dos símbolos oficiais para atendimento das necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Fraiburgo.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Portando, o presente estudo configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório para atendimento da demanda apresentada, e visa apontar a solução que melhor atende a demanda e apresentada e com melhor custo-benefício para a Administração Pública.

1.1. Documentação de Referência:

DECRETO MUNICIPAL 804/2023. - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 805/2023. - Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 806/2023. - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 175/2021. - Dispõe sobre atos e procedimentos para a Formação de Preços de Referência, mediante a realização de pesquisa de preços e metodologia de constituição da base referencial para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Municipal de Fraiburgo.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024. - Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicações de sanções administrativas no âmbito da Administração

Pública Municipal direta, Autárquica e Fundacional, de que trata a lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Administração Municipal necessita adquirir bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Fraiburgo, além do Estandarte do Contestado, para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

A demanda decorre do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, inexistindo instrumento vigente que permita a reposição e o fornecimento contínuo desses materiais às Secretarias, Fundos, autarquias, unidades de saúde, escolas, praças, prédios públicos e demais espaços institucionais.

As bandeiras e estandartes são empregados permanentemente em atos cívicos, cerimônias, solenidades, eventos institucionais e na identificação dos prédios públicos. Por sua exposição contínua ao sol, à chuva, ao vento e ao manuseio frequente, sofrem desgaste natural, como desbotamento, rasgos, deformações, comprometimento das costuras e outras avarias que prejudicam sua apresentação e utilização adequada.

A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilidade tempestiva dos materiais para as comemorações da Semana da Pátria e o Desfile Cívico de 7 de Setembro, assegurando que os símbolos oficiais sejam utilizados em condições apropriadas de conservação, qualidade e padronização.

Quanto ao Estandarte do Contestado, sua aquisição e disponibilização atendem à Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 020/2001, que o reconhece como símbolo representativo da história e da cultura local e prevê seu hasteamento juntamente com as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal nos órgãos públicos.

Assim, a contratação pretende assegurar a reposição planejada dos itens necessários, evitar desabastecimento após o encerramento da ata anterior, garantir a padronização e a durabilidade dos materiais e preservar o respeito aos símbolos oficiais e à identidade histórica do Município.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

Considerando que o Município de Fraiburgo regulamentou a Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 através do Decreto nº 804 de 30 de março de 2023 e em seu art. 12. que discorre sobre Plano de Contratações Anual conforme abaixo:

“O Município **poderá** elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com objetivo de racionalizar as suas contratações, garantindo o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária”.(grifo nosso)

Desse modo, face a inexistência do Plano de Contratações Anual (PCA), e que a presente aquisição se faz necessária, dá-se prosseguimento ao estudo.

Destaca-se que caso haja a elaboração do PCA ante o término do presente estudo, o mesmo contará com a inclusão da presente objeto.

4. LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para a aquisição de bandeiras oficiais e de estandarte do Contestado, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

O mercado dispõe de diferentes formas de atendimento da demanda, sendo analisadas as seguintes alternativas:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS E ESTANDARTE.

2. PRODUÇÃO PRÓPRIA PELA ADMINISTRAÇÃO.

3. REUTILIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS BANDEIRAS EXISTENTES.

4.1. Análises das soluções:

SOLUÇÃO 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO:

Consiste na contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de bandeiras oficiais e estandarte, conforme especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo dimensões, materiais, cores, acabamentos e demais características necessárias.

Essa alternativa se apresenta como viável, pois permite a aquisição de produtos confeccionados por profissionais especializados, garantindo qualidade, padronização, durabilidade e atendimento às necessidades institucionais do Município. Além disso, possibilita ampla competitividade entre fornecedores, melhores condições comerciais e redução dos custos operacionais para a Administração, uma vez que não exige investimentos em equipamentos, materiais ou capacitação de pessoal próprio.

SOLUÇÃO 2: PRODUÇÃO PRÓPRIA PELA ADMINISTRAÇÃO:

A produção das bandeiras e do estandarte pela própria Administração Municipal foi analisada como alternativa, porém considerada inviável. Essa solução demandaria a disponibilização de estrutura física adequada, aquisição de máquinas e equipamentos específicos, compra de matérias-primas, contratação ou capacitação de mão de obra especializada e criação de uma estrutura permanente para fabricação.

Considerando que a demanda do Município é pontual e não possui volume suficiente que justifique a implantação de uma estrutura própria de produção, essa alternativa apresenta custo elevado e baixa eficiência operacional, não sendo economicamente vantajosa em comparação à contratação de empresa especializada.

SOLUÇÃO 3: REUTILIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS BANDEIRAS EXISTENTES:

Também foi avaliada a possibilidade de recuperação das bandeiras e do estandarte atualmente existentes, mediante serviços de limpeza, costura, reparos e substituição de componentes. Entretanto, essa alternativa foi considerada inviável, pois os materiais apresentam desgaste decorrente do uso contínuo e da exposição às condições climáticas, comprometendo sua aparência, resistência e adequada representação dos símbolos oficiais.

Além disso, eventuais serviços de recuperação não garantiriam o restabelecimento integral das características originais dos materiais, podendo resultar em menor durabilidade e qualidade visual quando comparados à aquisição de novos produtos.

4.1.2 – ANÁLISE DOS MATERIAIS DAS BANDEIRAS E ESTANDARTES

Foram avaliadas alternativas disponíveis no mercado para a confecção das bandeiras oficiais e dos estandartes, considerando resistência, fidelidade visual dos símbolos, acabamento, durabilidade, adequação ao uso interno e externo, custo-benefício e compatibilidade com a finalidade institucional:

- 1. NYLON (100% POLIAMIDA), BORDADO.**
- 2. POLIÉSTER, ESTAMPADAS.**
- 3. SEDA, BORDADO.**

4.1.2.1. Análises das soluções:

SOLUÇÃO 1: NYLON (100% POLIAMIDA), BORDADO

A confecção em tecido 100% poliamida, usualmente denominado nylon tipo paraquedas, com elementos bordados, mostra-se tecnicamente viável e adequada à finalidade da contratação. O material possui leveza, boa ondulação durante o hasteamento, secagem rápida e resistência compatível com exposição periódica ao sol, vento, umidade e manuseio próprio de atos cívicos e institucionais.

O acabamento bordado proporciona maior definição e durabilidade aos brasões, inscrições, estrelas, faixas, emblemas e demais elementos que compõem os símbolos oficiais. Essa técnica reduz o risco de perda de nitidez decorrente do uso, da limpeza e da exposição externa, além de conferir apresentação compatível com solenidades, prédios públicos e cerimônias oficiais.

SOLUÇÃO 2: POLIÉSTER, ESTAMPADAS.

A confecção em poliéster estampado foi considerada inadequada para a finalidade pretendida. Embora seja solução de menor custo e ampla disponibilidade no mercado, costuma apresentar menor desempenho para bandeiras institucionais sujeitas a uso contínuo, hasteamento e exposição às condições climáticas.

A estampa pode sofrer desbotamento, desgaste, perda de definição e alteração visual com maior rapidez, especialmente em elementos detalhados, como brasões, inscrições e símbolos oficiais. Além disso, o material pode apresentar transparência excessiva, menor qualidade de acabamento e menor resistência ao uso externo, comprometendo a adequada representação institucional.

Assim, o poliéster estampado não atende ao padrão de durabilidade, fidelidade visual e apresentação exigido para uso em solenidades, atos oficiais e prédios públicos, não devendo ser adotado como solução para os itens pretendidos.

SOLUÇÃO 3: SEDA, BORDADO.

A utilização de seda com acabamento bordado foi considerada inviável em razão de sua baixa adequação ao uso rotineiro e externo. Embora seja material de elevada qualidade estética e apropriado para peças decorativas ou cerimoniais de exposição exclusivamente interna, apresenta sensibilidade à umidade, à incidência solar, ao vento, ao atrito e às rotinas de limpeza.

A seda exige cuidados especiais de conservação, possui maior risco de manchas, rasgos, deformações e perda de aparência quando utilizada em mastros ou em locais sujeitos a intempéries. Também tende a apresentar custo de aquisição e manutenção mais elevado, sem ganho proporcional de durabilidade ou funcionalidade para a necessidade administrativa identificada.

Dessa forma, a seda bordada não representa solução economicamente vantajosa nem operacionalmente adequada para bandeiras e estandartes destinados ao uso institucional interno e externo.

4.2.1. JUSTIFICATIVA DAS SOLUÇÕES ESCOLHIDAS

A solução escolhida para atender à necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais e estandarte do Contestado, confeccionados em tecido 100% poliamida, tipo nylon, com acabamento bordado, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração.

A contratação de empresa especializada é a alternativa mais adequada, pois assegura que os produtos sejam produzidos com técnicas, materiais e acabamentos compatíveis com a finalidade cívica, institucional e representativa das bandeiras e do estandarte. Essa solução permite exigir padrões objetivos de qualidade, dimensões, cores, símbolos, resistência e acabamento, além de possibilitar a competição entre fornecedores aptos a atender ao objeto.

A produção própria foi afastada porque demandaria estrutura física, máquinas, equipamentos, insumos e mão de obra especializada para uma necessidade pontual e de reduzida escala. A implantação e manutenção dessa estrutura gerariam custos administrativos e operacionais desproporcionais à demanda, sem vantagem em relação ao fornecimento especializado disponível no mercado.

Também não se mostra adequada a recuperação das peças existentes. O desgaste decorrente do uso, do hasteamento e da exposição às condições climáticas compromete a aparência, a resistência e a fidelidade dos símbolos oficiais. Reparos pontuais não asseguram a recomposição integral das características originais, podendo resultar em peças com menor durabilidade e apresentação institucional inadequada.

Quanto ao material, o nylon 100% poliamida com acabamento bordado apresenta melhor desempenho para o uso pretendido. O tecido é leve, possui boa ondulação, secagem rápida e resistência apropriada ao sol, vento, umidade e manuseio em atos cívicos, solenidades e eventos oficiais. O bordado, por sua vez, assegura maior nitidez, durabilidade e preservação dos brasões, inscrições e demais elementos simbólicos, reduzindo o risco de desbotamento e desgaste prematuro.

O poliéster estampado foi descartado por apresentar menor resistência e durabilidade em uso contínuo ou externo, com possibilidade de desbotamento, perda de definição visual e transparência. A seda bordada também foi afastada, pois, embora possua qualidade estética, exige conservação mais delicada, é sensível às intempéries e possui custo mais elevado, sem benefício proporcional para a utilização institucional regular.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais e estandarte confeccionados em nylon 100% poliamida, com elementos bordados, representa a solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com a necessidade de preservação e adequada representação dos símbolos municipais e cívicos.

4.3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A modalidade escolhida para a licitação da **aquisição de bandeiras oficiais e de estandarte do Contestado para uso institucional do Município** é o **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Essa modalidade possibilita ampla concorrência entre fornecedores especializados na confecção e fornecimento de bandeiras e estandartes, promovendo a disputa de preços em ambiente eletrônico e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da eficiência.

O Pregão Eletrônico também assegura maior transparência, segurança e rastreabilidade ao processo licitatório, uma vez que todas as fases da licitação são realizadas em plataforma

digital, permitindo o acompanhamento pelos interessados e pelos órgãos de controle, além do registro integral dos atos praticados. Essa sistemática fortalece a lisura do certame e reduz os riscos de falhas e irregularidades.

Outro aspecto relevante é a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes regiões do país, sem a necessidade de deslocamento físico. Essa característica favorece o aumento do número de participantes, amplia o universo de propostas e proporciona melhores condições de contratação para o Município, tanto em relação aos preços quanto à qualidade dos produtos ofertados.

Além disso, a adoção do Pregão Eletrônico está alinhada aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, do planejamento, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. A utilização dessa modalidade reduz custos administrativos, simplifica os procedimentos licitatórios e confere maior celeridade à contratação, permitindo que as bandeiras oficiais e o estandarte sejam fornecidos em tempo hábil para atender às necessidades institucionais, eventos cívicos, solenidades e demais atos oficiais promovidos pelo Município.

4.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada para a futura aquisição de bandeiras oficiais e do estandarte do Contestado, pois se trata de bens comuns, padronizáveis e com especificações objetivas, cuja necessidade de fornecimento tende a ocorrer de forma eventual e parcelada ao longo do período de vigência da ata.

A utilização do sistema evita a aquisição antecipada de quantitativos que poderão não ser imediatamente necessários, permitindo que cada órgão municipal formalize seus pedidos conforme a efetiva demanda de reposição, substituição, realização de eventos cívicos e solenidades, atos oficiais e utilização em prédios públicos. Dessa forma, o registro de preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, mas assegura à Administração preços e condições previamente definidos para futuras aquisições.

O modelo também favorece a padronização dos materiais, a redução de procedimentos repetitivos, o planejamento das unidades requisitantes e a obtenção de condições comerciais mais vantajosas pela concentração das demandas em um único certame. A realização de Intenção de Registro de Preços, quando aplicável, possibilita identificar órgãos participantes e dimensionar os quantitativos de modo mais aderente à necessidade administrativa.

Assim, considerando a natureza comum e padronizável do objeto, a imprevisibilidade quanto ao momento e ao volume exato das aquisições e a conveniência de contratações parceladas, conclui-se pela viabilidade e adequação do Sistema de Registro de Preços, nos termos do regulamento municipal aplicável.

Pesquisas realizadas indicam que outros órgãos da administração pública adotam procedimentos similares para atender suas demandas, conforme exemplos descritos a seguir:

- **Município de Cordilheira Alta/SC**, modalidade: **Pregão Eletrônico**, Ata de Registro de Preços nº 23/2026, pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Objeto: Registro de preços para aquisição de bandeiras oficiais da república federativa do Brasil, do estado de santa catarina e do município de cordilheira alta, destinadas ao uso interno e externo nas dependências da administração municipal. Disponível em <<https://pncp.gov.br/app/atas/95990198000104/2026/63/1>>

- **Município de Rio das Antas/SC**, modalidade: **Pregão Eletrônico**, Ata de Registro de Preços nº 18/2026, pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bandeiras oficiais e correlatos em atendimento da demanda das secretarias municipais, departamentos, fundos e demais órgãos vinculados, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. Disponível em <<https://pncp.gov.br/app/atas/83074294000123/2026/90/1>>

- **Município de Ibirama/SC**, modalidade: **Pregão Eletrônico**, Ata de Registro de Preços nº 53/2026, pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado e do Município, destinadas ao uso institucional das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Disponível em <<https://pncp.gov.br/app/atas/83102418000137/2026/109/1>>

Essas informações evidenciam que a contratação de empresas terceirizadas por meio de licitação é uma prática consolidada, eficiente e alinhada às necessidades da administração pública.

5. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa dos quantitativos a serem contratados foi elaborada pela Secretaria Municipal de Administração com base no histórico de consumo e na demanda institucional do Município. Para sua definição, utilizou-se como principal referência os quantitativos adquiridos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025, que teve por objeto a aquisição de bandeiras oficiais com características equivalentes às da presente contratação.

A utilização do histórico de contratações constitui critério objetivo e tecnicamente adequado para a estimativa da demanda, uma vez que reflete o consumo efetivo da Administração, as necessidades de reposição decorrentes do desgaste natural dos materiais e a utilização dos itens em eventos cívicos, solenidades, atos oficiais e demais atividades institucionais.

5.2. Após a conclusão deste estudo, será aberto um procedimento de manifestação de intenção de Registro de Preços por meio do sistema de Gestão (IPM). Esse processo permitirá que outros órgãos ou entidades da Administração Pública participem e indiquem suas necessidades, possibilitando a definição exata do volume total da contratação.

5.3. Os itens e suas respectivas quantidades estimadas estão detalhados na tabela a seguir:

LOTE 01

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	6	Unid	Bandeira Oficial do Brasil, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 0,90 m x 1,28 m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.
2	6	Unid	Bandeira Oficial do Estado de Santa Catarina, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 0,90 m x 1,28 m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.
3	10	Unid	Bandeira Oficial do Município de Fraiburgo, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 0,90 m x 1,28 m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.
4	6	Unid	Estandarte Oficial do Contestado, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 44 cm x 98,5 cm, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.
5	1	Unid	Bandeira Oficial do Brasil, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 1,57m x 2,24m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.
6	1	Unid	Bandeira Oficial do Estado de Santa Catarina, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 1,57m x 2,24m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.
7	1	Unid	Bandeira Oficial do Município de Fraiburgo, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 1,57m x 2,24m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e

			sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.
8	1	Unid	Estandarte Oficial do Contestado, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 80,4 cm x 1,80 m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.

6. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. Pesquisa de Preços

Para elaboração deste estudo preliminar foram analisados processos similares feitos por outros órgão e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através de consulta ao DOM – Diário Oficial dos Municípios e Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP e também pesquisas junto a fornecedores locais.

Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – painel de Preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devidamente anotados na nota técnica ou justificativa atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

A definição dos preços estimados foi realizada mediante pesquisa de mercado em múltiplas fontes, compreendendo cotações de fornecedores, atas de registro de preços e consulta

em sítio eletrônico especializado, observadas as especificações técnicas, dimensões, materiais e condições de fornecimento de cada item.

Para a formação dos preços de referência, foi empregada a média aritmética simples dos valores unitários considerados válidos. Também foi efetuada análise da dispersão dos preços mediante cálculo do desvio padrão, a fim de identificar valores incompatíveis com o conjunto das referências obtidas.

Foram desconsiderados, mediante justificativa, os valores manifestamente discrepantes e excessivamente elevados em relação aos demais preços pesquisados. Especificamente, foram excluídos da formação das médias os valores de R\$ 690,00 referentes aos itens 1 a 3 e os valores de R\$ 1.650,00 referentes aos itens 4 a 8, pois destoavam significativamente das demais referências e comprometeriam a representatividade do preço estimado.

Os itens 4 e 8 referem-se a estandartes com características específicas, vinculados à representação institucional, cultural e histórica do Município e da região. Especialmente o Estandarte do Contestado, trata-se de objeto de demanda restrita e relacionado à memória histórica regional, utilizado predominantemente por Municípios catarinenses que possuem vínculo com esse contexto cultural.

Em razão dessa especificidade, há reduzida oferta de contratações públicas similares e de preços disponíveis em bases oficiais.

A menor quantidade de registros públicos para esses itens não decorre de ausência de pesquisa, mas da particularidade do mercado e da demanda limitada pelo objeto. Assim, a estimativa foi formada a partir das fontes efetivamente disponíveis, priorizando-se referências com descrição e características compatíveis, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

Considerando que os itens se distinguem apenas pelas dimensões mínimas exigidas em cada especificação, será adotado o mesmo valor médio estimado para ambos.

A exclusão dos valores discrepantes foi acompanhada de análise crítica da amostra e de registro na memória de cálculo, preservando-se somente os preços compatíveis com as especificações do objeto e com os parâmetros de mercado. Dessa forma, o valor estimado total da contratação corresponde a R\$ 7.680,34 (sete mil seiscientos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

Após a homogeneização da amostra, o valor médio de referência para a presente contratação pode ser visualizado na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
1	6	Unid	Bandeira Oficial do Brasil, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 0,90 m x 1,28 m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para	R\$ 152,25	R\$ 913,50



			uso interno e externo.		
2	6	Unid	Bandeira Oficial do Estado de Santa Catarina, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 0,90 m x 1,28 m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.	R\$ 174,60	R\$ 1.047,60
3	10	Unid	Bandeira Oficial do Município de Fraiburgo, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 0,90 m x 1,28 m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.	R\$ 188,13	R\$ 1.881,30
4	6	Unid	Estandarte Oficial do Contestado, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 44 cm x 98,5 cm, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.	R\$ 393,28	R\$ 2.359,68
5	1	Unid	Bandeira Oficial do Brasil, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 1,57m x 2,24m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.	R\$ 348,49	R\$ 348,49
6	1	Unid	Bandeira Oficial do Estado de Santa Catarina, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 1,57m x 2,24m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.	R\$ 365,44	R\$ 365,44
7	1	Unid	Bandeira Oficial do Município de Fraiburgo, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 1,57m x 2,24m, com acabamento	R\$ 371,05	R\$ 371,05

			em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.		
8	1	Unid	Estandarte Oficial do Contestado, confeccionada em tecido 100% poliamida (nylon) tipo paraquedas, dupla face, bordada em ambas as faces, medindo 80,4 cm x 1,80 m, com acabamento em costura dupla nas extremidades, reforço na tralha (lado de fixação) e sistema de fixação apropriado, compatível com mastro e pedestal, própria para uso interno e externo.	R\$ 393,28	R\$ 393,28
VALOR TOTAL -					R\$ 7.680,34

O sistema de Registro de Preço possibilita a inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária (Decreto 7892/2013, Art.7º, §2º), que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação bem como, comprovem a sua habilitação conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira tem por objetivo demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser exigida de forma objetiva e proporcional ao objeto.

Caso fosse adotada, a comprovação seria restrita à apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A Constituição Federal de 1988 dispõe que:

“ressalvados os casos especificados na legislação, [...] o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (grifo nosso)

Dessa forma, **não será exigida** a documentação referente ao balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, tampouco a comprovação de índices econômico-financeiros no futuro edital. A justificativa se dá em razão de a presente contratação não envolver objeto de elevada complexidade ou vulto, sendo de baixo risco para a Administração.

Por fim, a não exigência visa evitar restrição indevida à competitividade, permitindo a participação de empresas aptas à execução do objeto, em observância ao interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa.

7.1 DAS AMOSTRAS FÍSICAS

7.1.1. As proponentes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação formal da Pregoeira através da Plataforma Eletrônica, as **AMOSTRAS FÍSICAS** dos itens licitados no endereço Av. Rio das Antas, 185 – CENTRO, Fraiburgo – SC, 89580-110, devidamente identificadas com razão social da licitante, número do processo, marca e modelo do produto ofertado.

7.1.1.1. As amostras poderão ser apresentadas em embalagem mínima comercializada, desde que permitam a adequada análise técnica do objeto.

7.1.1.2. Na hipótese de envio por transportadora, correios ou meio equivalente, será considerada tempestiva a apresentação cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo fixado no edital, mediante comprovação inequívoca do envio.

7.1.1.3. O envio e entrega das amostras são de inteira responsabilidade da licitante, inclusive quanto a atrasos, extravios ou avarias decorrentes do transporte.

7.1.1.4. Comprovada a postagem tempestiva, a Administração poderá aguardar a entrega da amostra por até 3 (três) dias úteis após o prazo estipulado, quando o atraso decorrer da logística de transporte.

7.1.1.5. As amostras físicas, ficarão disponíveis para retirada pelo período de até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, no mesmo endereço de entrega da amostra.

7.1.2. DA ANÁLISE E DILIGÊNCIA

7.1.2.1. As amostras serão analisadas pela área técnica competente, que emitirá Laudo de Aceitabilidade quanto ao atendimento das exigências do edital.

7.1.2.2. Constatadas falhas formais, inconsistências sanáveis ou necessidade de esclarecimentos relativos às amostras tempestivamente apresentadas, poderá ser realizada diligência, nos termos dos arts. 59, §2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.3. A diligência destina-se exclusivamente ao saneamento de falhas formais ou complementação de informações, vedada alteração substancial da proposta.

7.1.2.4. Instaurada diligência, será concedido prazo razoável para atendimento através da Plataforma Eletrônica, podendo a Administração, em caso de especificação ambígua ou passível de múltiplas interpretações, emitir esclarecimento complementar e conceder novo prazo para complementação ou reapresentação da amostra.

7.1.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não apresentarem as amostras exigidas, sem justificativa aceita pela Administração;

- b) que apresentarem vícios insanáveis;
- c) que não atenderem às especificações mínimas do edital;
- d) que permanecerem em desacordo após diligência;
- e) que alterarem marca, modelo ou condições essenciais da proposta.

7.1.3.2. A ausência total de apresentação da amostra não será passível de saneamento mediante diligência.

7.1.3.3. Após emissão do Laudo de Aceitabilidade e aceitação da proposta, caberá recurso nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. DA CONFORMIDADE LEGAL DOS SÍMBOLOS OFICIAIS

Os itens deverão ser confeccionados com estrita observância dos padrões legais, gráficos e proporcionais aplicáveis a cada símbolo. A exigência visa assegurar a autenticidade da representação, a adequada utilização em atos cívicos e administrativos e o respeito à identidade institucional dos entes federativos envolvidos.

A contratada deverá conferir previamente as medidas, proporções, cores, elementos gráficos e regras de composição nos sítios oficiais indicados.

4.2.1. Bandeira Nacional

A Bandeira Nacional deverá observar a forma, a apresentação e as proporções definidas na Lei Federal nº 5.700/1971,

Bandeira Nacional deverá obedecer rigorosamente à forma, às cores, aos elementos e às proporções estabelecidas pela Lei Federal nº 5.700/1971, que dispõe sobre os Símbolos Nacionais. Essa norma estabelece o padrão oficial da Bandeira Nacional, inclusive quanto ao modelo, dimensões e regras gerais de apresentação.

A conferência do modelo oficial e das regras de proporcionalidade deverá ser realizada no seguinte sítio oficial:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5700compilado.htm

4.2.2. Bandeira do Estado de Santa Catarina

A Bandeira do Estado de Santa Catarina deverá obedecer ao padrão oficial do símbolo estadual, conforme a Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 3º, e a Lei Estadual nº 17.308/2017, que consolida as leis sobre os símbolos estaduais e descreve a composição da bandeira catarinense.

Para a conferência das proporções técnicas, deverão ser observados também os parâmetros do Decreto Estadual nº 605/1954,

A conferência deverá ser realizada nos seguintes sítios oficiais:

<https://leis.alesc.sc.gov.br/ato-normativo/19931>

<https://www.scm.sc.gov.br/decreto-n-605-de-19-de-fevereiro-de-1954-simbolos-estaduais/>

4.2.3. Bandeira do Município de Fraiburgo/SC

A Bandeira do Município de Fraiburgo deverá observar integralmente o padrão gráfico disponibilizado pelo Município e as dimensões proporcionais de seus elementos.

A contratada deverá utilizar obrigatoriamente os arquivos institucionais abaixo para conferência da conformidade visual e dimensional:

https://dti.fraiburgo.sc.gov.br/arquivos/Bandeira_Fraiburgo.pdf

https://dti.fraiburgo.sc.gov.br/arquivos/Fraiburgo_Brasao.pdf

4.2.4. Estandarte do Contestado

O Estandarte do Contestado deverá preservar a referência histórica e cultural adotada pelo Município de Fraiburgo, observando a composição de fundo branco com cruz verde centralizada, sem inclusão de elementos estranhos, deformações ou alteração das cores.

A Lei Estadual nº 17.308/2017, art. 6º, reconhece a Bandeira do Contestado como símbolo regional do Estado de Santa Catarina e define sua composição em cor branca com cruz verde centralizada. Esse padrão deverá orientar, por analogia, a confecção do estandarte, ressalvadas as características próprias de acabamento, franjas, suporte, cordões, ponteira e dimensões previstas no Termo de Referência. (leis.alegsc.sc.gov.br)

Para a conferência do padrão visual local, a contratada deverá utilizar o portal institucional do Município:

<https://fraiburgo.atende.net/cidadao/pagina/bandeira-do-contestado>

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Fraiburgo, bem como do Estandarte do Contestado, para atender às necessidades de representação institucional da Administração Direta e Indireta.

Os materiais serão utilizados em prédios públicos, gabinetes, auditórios, escolas, unidades de saúde, praças, eventos cívicos, solenidades, atos oficiais e demais cerimônias institucionais. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas dos órgãos participantes, mediante emissão de Ordens de Compra durante a vigência da ata.

As bandeiras e o estandarte deverão ser produzidos por empresa especializada, em conformidade com as especificações técnicas fixadas pela Administração, incluindo dimensões, cores, proporções, símbolos, materiais, costuras, acabamentos e demais

requisitos aplicáveis. A finalidade é assegurar a representação correta dos símbolos oficiais, a uniformidade visual e a qualidade dos itens fornecidos.

As bandeiras deverão ser confeccionadas em materiais compatíveis com o uso interno ou externo, com resistência ao manuseio contínuo, às condições climáticas, ao desbotamento e ao desgaste natural. O Estandarte do Contestado deverá possuir acabamento apropriado para exposições e cerimônias oficiais, com qualidade estética e durabilidade adequada.

A contratação compreenderá o fornecimento integral dos itens, prontos para uso, incluindo matéria-prima, mão de obra, equipamentos, embalagem, transporte, entrega nos locais indicados e os demais custos necessários ao cumprimento do objeto. A Administração realizará o recebimento e a conferência dos materiais, podendo exigir a substituição dos itens que apresentem defeitos ou desconformidade com as especificações, sem custos adicionais ao Município.

8.1 DA EXECUÇÃO

8.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no qual constarão o local de entrega, os quantitativos, as especificações e demais orientações necessárias ao atendimento da demanda.

8.1.2. Por se tratar de registro de preços, a Administração Municipal não fica obrigada a contratar quantitativos mínimos, nem a realizar pedidos em valor mínimo por solicitação, cabendo as aquisições conforme a necessidade do serviço público, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária. Decreto 806 2023 de Fraiburgo SC.

8.1.3. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada.

8.1.4. Todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega correrão por conta da contratada, inclusive transporte, carga, descarga, manuseio, embalagem, seguro e demais despesas inerentes ao cumprimento do objeto.

8.1.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e em estrita conformidade com as especificações, marcas, padrões de qualidade e quantidades exigidos no termo de referência, no edital, na ata e na ordem de fornecimento.

8.1.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações, com quantidade divergente, com avarias, vícios, defeitos ou sem a documentação fiscal pertinente poderão ser recusados total ou parcialmente, hipótese em que a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

8.1.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos itens fornecidos.

8.1.8. Caso a contratada verifique impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá comunicar formalmente o fato à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento, apresentando justificativa fundamentada para análise da fiscalização e adoção das medidas cabíveis.

8.1.9. A comunicação de que trata o subitem anterior não afasta, por si só, a apuração de eventual inadimplemento, nem impede a aplicação das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, quando verificado descumprimento injustificado das obrigações assumidas. Decreto 1100 2024 de Fraiburgo SC.

8.1.10. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que poderá solicitar esclarecimentos, determinar correções, recusar itens em desconformidade e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

8.2 DO RECEBIMENTO

8.2.1. O recebimento do objeto observará a conferência do cumprimento das condições de entrega, especialmente quanto à quantidade, especificação, qualidade, estado de conservação e compatibilidade com a solicitação emitida pela Administração.

8.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência material e a verificação da conformidade do objeto com as exigências da contratação, somente se considerando aceito o fornecimento quando atendidas todas as condições estabelecidas.

8.2.3. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, determinando sua substituição, complementação ou correção, sem prejuízo das demais consequências contratuais cabíveis.

9 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora o objeto esteja descrito em itens distintos, a contratação em lote único mostra-se a solução mais adequada ao interesse da Administração, desde que mantida a padronização estética, material e funcional exigida para as bandeiras oficiais e estandarte institucional. Nos termos do regulamento municipal, o parcelamento deve considerar não apenas a ampliação da competitividade, mas também a viabilidade da divisão do objeto, a economicidade e o risco de comprometimento do resultado pretendido pela contratação. Decreto 804/2023 de Fraiburgo.

No presente caso, os itens guardam relação de complementaridade visual e institucional, pois serão utilizados em conjunto em eventos oficiais, espaços públicos e atos cívicos, exigindo uniformidade de tecido, acabamento, tonalidade, costura, impressão, resistência e padrão final de confecção. A contratação de fornecedores distintos, ainda que para itens

separáveis, pode gerar variações de cor, textura, proporção, método de fabricação e acabamento, com prejuízo à identidade visual e à harmonia do conjunto.

Além disso, o fornecimento por lote único tende a trazer maior eficiência administrativa, ao concentrar em um único contratado a responsabilidade pela produção, controle de qualidade, entrega e eventual substituição de materiais em desconformidade. Isso reduz custos de gestão contratual, facilita a fiscalização e evita intercorrências decorrentes da execução fragmentada do objeto.

Sob o aspecto econômico, a reunião dos itens em lote único também pode favorecer proposta mais vantajosa, na medida em que permite ganho de escala produtiva, racionalização logística e precificação global mais eficiente pelo fornecedor, sem impedir a competitividade, desde que as exigências de habilitação e especificação permaneçam proporcionais ao objeto.

Assim, a opção pelo lote único encontra justificativa na necessidade concreta de preservar a padronização do conjunto, assegurar uniformidade visual e material, simplificar a gestão contratual e buscar maior eficiência na futura execução, em conformidade com os critérios previstos no regulamento municipal aplicável.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar a disponibilidade contínua de bandeiras oficiais e do Estandarte do Contestado em condições adequadas de uso, preservando a representação institucional do Município em atos oficiais, prédios públicos, solenidades e eventos cívicos.

A contratação busca padronizar os materiais utilizados pelos órgãos municipais, garantindo conformidade com as especificações técnicas, qualidade, durabilidade, correta reprodução dos símbolos oficiais e apresentação visual compatível com a relevância institucional de sua utilização.

Com o Sistema de Registro de Preços, espera-se atender às demandas de forma parcelada e conforme a necessidade real de cada unidade administrativa, evitando compras excessivas, estoques desnecessários, perda de materiais e contratações emergenciais. Busca-se, assim, maior economicidade, melhor aproveitamento dos recursos públicos e agilidade na reposição de itens

11 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 – A celebração da Ata de Registro de Preços

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1. elaboração e minuta do edital
2. autorização prévia da Autoridade competente
3. encaminhamento ao Parecer Jurídico
4. publicação e divulgação do edital e seus anexos conforme Lei 14.133/2021

5. realização do certame com suas respectivas etapas
6. assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços

11.2 – Fiscalização e Gestão Contratual

Conforme o Decreto nº 805 de 31 de março de 2023, a qual regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme art. 6º:

Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme requisitos estabelecidos no art. 8º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 19 a 22 deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com objeto principal para sua completa prestação.

Assim sendo, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS / AÇÕES MITIGATÓRIAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação estão relacionados ao consumo de matérias-primas para a confecção das bandeiras e do estandarte, à geração de resíduos provenientes das embalagens e ao descarte dos materiais ao final de sua vida útil.

Como ações mitigatórias, deverão ser priorizados produtos confeccionados com materiais de boa qualidade e maior durabilidade, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente quanto ao gerenciamento e à destinação adequada dos resíduos gerados durante o processo de fabricação.

As embalagens utilizadas deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, sempre que tecnicamente possível, e os materiais substituídos pela Administração deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando os princípios da redução, reutilização e reciclagem.

Dessa forma, a contratação está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição.

14 – MATRIZ DE RISCOS

Risco 01: Não houver interessados no Pregão Eletrônico

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Análise de mercado e conversa com potenciais “interessados” no entendimento e solução de falhas que comprometeram a participação e republicação;

Risco 02: Atraso na entrega dos materiais

Probabilidade: Média;

Impacto: Médio;

Ação Preventiva: Estabelecer prazo de entrega, fiscalização do contrato e aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento;

Risco 03: Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações;

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação de Preventiva: Definir especificações técnicas claras no Termo de Referência e realizar conferência no recebimento dos produtos.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, no levantamento das alternativas disponíveis no mercado e na análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, declara-se viável a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais e de estandarte do Contestado para uso institucional do Município.

A solução proposta demonstra-se adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, considerando a necessidade de garantir a disponibilidade de materiais em

condições apropriadas de uso, com qualidade, durabilidade, padronização e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa, tendo em vista que possibilita a aquisição de produtos acabados, elimina a necessidade de estrutura própria de fabricação e assegura maior controle sobre a qualidade dos materiais fornecidos.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se tecnicamente adequada e economicamente viável para a Administração Municipal.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para aquisição do objeto pretendido.

Fraiburgo(SC), 15 de julho de 2026.

Marcelo Garcia da Rosa

Assessor de Departamento

Matrícula 17.194

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)